



DESPACHO

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Portaria CN nº 087, de 16 de maio de 2016, dispõe que *O Corregedor Nacional do Ministério Pùblico poderá instaurar procedimento para a realização de estudos e ou pesquisas para avaliar a eficácia da atuação interna da Corregedoria Nacional ou para aferir a eficácia ou a atuação dos órgãos ou serviços do Ministério Pùblico brasileiro que estão afetos à atividade orientadora e fiscalizadora da Corregedoria Nacional.*

CONSIDERANDO, ainda, que o parágrafo único do artigo 2º da Portaria CN nº 087/2016, acima referida, prevê que: *Entre outras finalidades, o Procedimento de Estudos e de Pesquisas visará ao aperfeiçoamento das atividades internas da Corregedoria Nacional, à expedição de recomendações aos órgãos e serviços do Ministério Pùblico brasileiro ou à apresentação de relatórios dos resultados ou de propostas de recomendações, de determinações ou de resoluções ao plenário do Conselho Nacional do Ministério Pùblico ou ainda à formulação de pedidos de providências sem classificação específica.*

CONSIDERANDO o teor da decisão de arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 205/2016-61, com expedição de recomendação orientadora para que a reclamada, em suas manifestações nas redes sociais, evite excessos que venham a caracterizar violação ao dever de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas, pela dignidade de suas funções e pelo respeito às autoridades constituídas.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Pùblico tem apreciado outras representações referentes a possíveis violações a deveres funcionais por membros do Ministério Pùblico em redes sociais.



CONSIDERANDO que o amplo e permanente alcance das manifestações em redes sociais, inclusive com potencial viralização do conteúdo, constitui um risco que aconselha prudência por quem o utiliza.

CONSIDERANDO que, se esses cuidados são exigíveis de quaisquer usuários, um acrescido nível de cautelas deve ser assumido pelos membros do Ministério Pùblico, que exercem *munus* constitucional essencial à função Jurisdicional do Estado e constituem um pilar do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO a falta de orientações de caráter geral no âmbito do Ministério Pùblico sobre os cuidados a serem tomados pelos membros quando se expressam em redes sociais, para evitar a ocorrência de danos à respeitabilidade da Instituição.

INSTAURA-SE, com base na Portaria CN nº 087, de 16 de maio de 2016, PROCEDIMENTO DE ESTUDOS E DE PESQUISAS, visando fixar diretrizes de atuação da Corregedoria Nacional, no que tange às orientações aos membros do Ministério Pùblico sobre as cautelas a serem tomadas nas manifestações em redes sociais, para evitar a violação de deveres funcionais, em afronta à imagem da Instituição e à dignidade das funções.

A METÓDICA DOS ESTUDOS será realizada por intermédio de pesquisas e análise da legislação vigente no País, na Constituição e nas leis orgânicas, análise comparada das normas de conduta de membros do Ministério Pùblico e do Judiciário nos sistemas jurídicos estrangeiros, no estudo de decisões jurisdicionais e administrativas, especialmente do Conselho Nacional do Ministério Pùblico e do Conselho Nacional de Justiça, assim como de trabalhos doutrinários, com a consulta de especialistas e órgãos ou instituições representativas do Ministério Pùblico.

O CRONOGRAMA DOS TRABALHOS obedecerá os seguintes prazos:

- 1) realização de estudos prévios sobre a Constituição, leis orgânicas, direito comparado, decisões administrativas e jurisdicionais, assim como obras doutrinárias: até 15 de julho de 2016.



2) finalização do estudo com a apresentação das propostas no âmbito da Corregedoria Nacional: dia 1º de agosto de 2016.

Nesta ocasião, DETERMINA-SE:

- a) a juntada de cópia da decisão final da Reclamação Disciplinar nº 205/2016-61;
- b) a juntada de cópias das decisões já proferidas pela Corregedoria Nacional e pelo CNMP, sobre conduta funcional de membros do Ministério Pùblico e redes sociais;
- c) a comunicação da instauração do presente Procedimento de Estudos e Pesquisas a todas as Corregedorias da unidades do Ministério Pùblico, remetendo-se cópia do despacho de instauração.

NOMEIAM-SE os seguintes membros auxiliares da Corregedoria Nacional para instruir o presente procedimento: **Lenna Nunes Daher** – Promotora de Justiça/MPDFT, **Luis Gustavo Maia Lima** – Promotor de Justiça/MPDFT e **Ana Maria Vila Real Ferreira Ramos** – Procuradora do Trabalho.

Registre. Atue-se com a seguinte nomenclatura: Procedimento de Estudos e de Pesquisas nº 02/2016.

Cumpre-se.

Brasília (DF), 20 de junho de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Pùblico

